





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

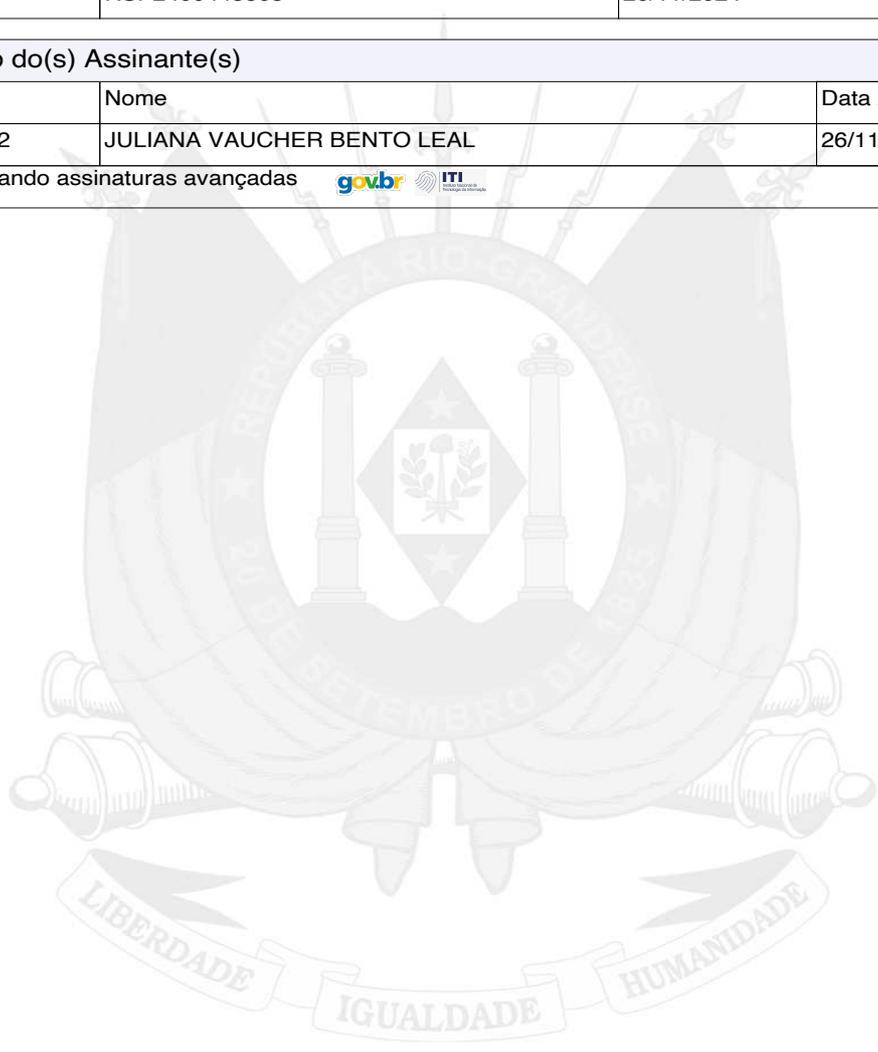
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/432.509-0	RSP2400445868	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.867.710-72	JULIANA VAUCHER BENTO LEAL	26/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10695144 em 27/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ 07807120000144 e protocolo 244325090 - 26/11/2024. Autenticação: 68FAB93F9911BD1FE17B16A59A3C9399F1704DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.509-0 e o código de segurança nBYH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA**  
**NIRE 43600429496**  
**CNPJ 07.807.120/0001-44**

**JULIANA VAUCHER BENTO LEAL**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8066710727, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 827.867.710-72, residente e domiciliada na Rua São Judas Tadeu, nº 1.135, Bairro Medianeira, em Alegrete/RS, CEP 97543-540, única sócia integrante da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 07.807.120/0001-44**, Rua São Judas Tadeu, nº 1.135, Bairro Medianeira, em Alegrete/RS, CEP 97543-540. E mantém uma filial na cidade de Cacequi/RS, na Rodovia BR 290, KM 520 400M, S/N, Bairro: Interior, CEP 97.450-000, que possui seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 43600429496**, **RESOLVE** de comum acordo proceder a presente alteração e consolidação do seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) representando por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional . Assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Juliana Vaucher Bento Leal	100%	15.000.000	R\$ 15.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>15.000.000</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

- **Parágrafo Único** - O capital encontra-se subscrito e totalmente integralizado pela sócia sendo que:
  - Que pelo menos 51% (Cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a Brasileiros.
  - Que o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
  - Que a gerência ou administração será sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da sociedade passa a ser Obras de Terraplenagem; Atividades de apoio a agricultura, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, fabricação de produtos minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de ferrovias e rodovias,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 10695144 em 27/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ 07807120000144 e protocolo 244325090 - 26/11/2024. Autenticação: 68FAB93F9911BD1FE17B16A59A3C9399F1704DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.509-0 e o código de segurança nBYH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de irrigação, perfurações e sondagens, serviços de preparação de terrenos, administração de obras, construção de obras de arte especiais, atividades de apoio a extração de minerais não metálicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, operador de transporte multimodal - OTM, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

- **PARÁGRAFO ÚNICO** – Inclui-se no objeto a realização pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional brasileiro conforme Artº 15 do decreto 85.064/1980.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA**  
**CNPJ 07.807.120/0001-44**  
**NIRE nº 43600429496**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial “**CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua São Judas Tadeu, nº 1.135, Bairro Medianeira, em Alegrete/RS, CEP 97543-540. E mantém uma filial na cidade de Cacequi/RS, na Rodovia BR 290, KM 520 400M, S/N, Bairro: Interior, CEP 97.450-000.

**Parágrafo único:** É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, observando a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é Obras de Terraplenagem; Atividades de apoio a agricultura, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, fabricação de produtos minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de ferrovias e rodovias, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de irrigação, perfurações e sondagens, serviços de preparação de terrenos, administração de obras, construção de obras de arte especiais, atividades de apoio a extração de minerais não metálicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,





interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, operador de transporte multimodal - OTM, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

- **PARÁGRAFO ÚNICO** – Inclui-se no objeto a realização pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional brasileiro conforme Artº 15 do decreto 85.064/1980.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) representando por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional . Assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Juliana Vaucher Bento Leal	100%	15.000.000	R\$ 15.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>15.000.000</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

- **Parágrafo Único** - O capital encontra-se subscrito e totalmente integralizado pela sócia sendo que:
  - Que pelo menos 51% (Cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a Brasileiros.
  - Que o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
  - Que a gerência ou administração será sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes

**CLAUSULA QUINTA** – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/202

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade início suas atividades em 26 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade será exercida pela titular **JULIANA VAUCHER BENTO LEAL**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-a de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinado individualmente todos os documentos necessários à gestão de negócios.





**CLAUSULA OITAVA** – A administradora declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, §1º do CC/2002.

**CLÁUSULA NONA** - Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró labore”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O falecimento, a interdição a inabilitação ou afastamento da sócia, não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores da sócia falecida, interdito ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não alcançadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única que após lida, conferida e confirmada vai assinada por sua sócia.

Alegrete (RS), 23 de novembro de 2024.

---

**JULIANA VAUCHER BENTO LEAL**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10695144 em 27/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ 07807120000144 e protocolo 244325090 - 26/11/2024. Autenticação: 68FAB93F9911BD1FE17B16A59A3C9399F1704DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.509-0 e o código de segurança nBYH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

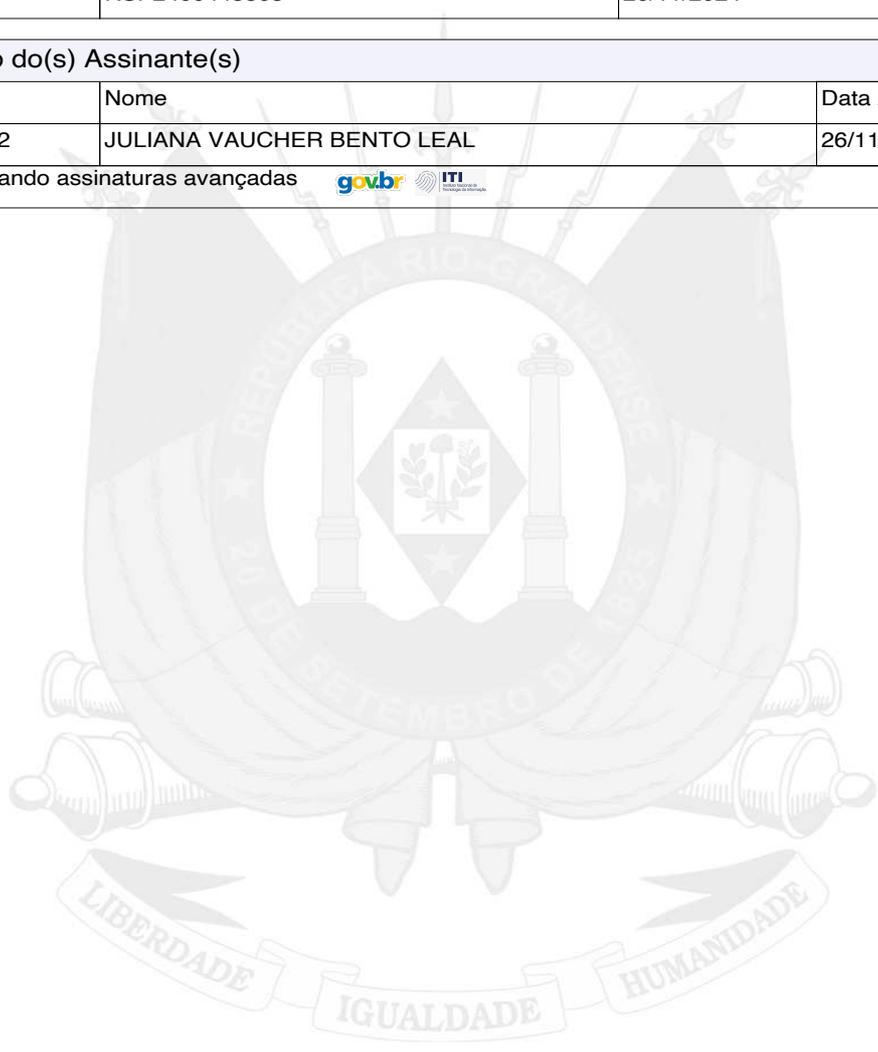
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/432.509-0	RSP2400445868	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.867.710-72	JULIANA VAUCHER BENTO LEAL	26/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10695144 em 27/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ 07807120000144 e protocolo 244325090 - 26/11/2024. Autenticação: 68FAB93F9911BD1FE17B16A59A3C9399F1704DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.509-0 e o código de segurança nBYH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, de CNPJ 07.807.120/0001-44 e protocolado sob o número 24/432.509-0 em 26/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10695144, em 27/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arthur Pessoa Nascimento.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.867.710-72	JULIANA VAUCHER BENTO LEAL	26/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.867.710-72	JULIANA VAUCHER BENTO LEAL	26/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Arthur Pessoa Nascimento, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 10:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/432.509-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10695144 em 27/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ 07807120000144 e protocolo 244325090 - 26/11/2024. Autenticação: 68FAB93F9911BD1FE17B16A59A3C9399F1704DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.509-0 e o código de segurança nBYH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
www.jucisrs.rs.gov.br





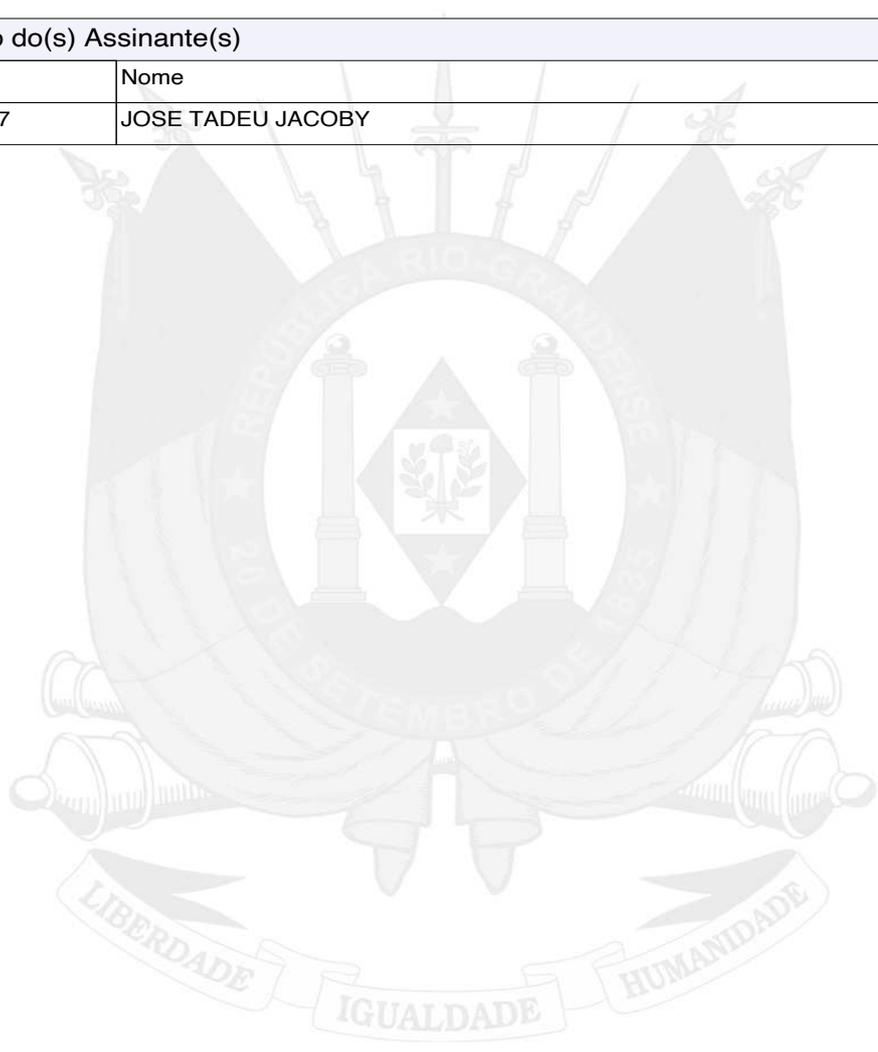
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 27 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10695144 em 27/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ 07807120000144 e protocolo 244325090 - 26/11/2024. Autenticação: 68FAB93F9911BD1FE17B16A59A3C9399F1704DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.509-0 e o código de segurança nBYH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/9

